



Convênios como Ferramentas de Políticas Públicas

André Luiz Marques Jacinto

SÃO CRISTÓVÃO - SE
Maio/ 2010



Roteiro da Palestra

- **Finanças Municipais;**
- **Composição da Receita;**
- **Demandas da População;**
- **Convênios;**



Finanças Municipais

- **Definição**

É compreendida como a arrecadação de **recursos/receitas** pelo Município, sua gestão e aplicação (despesas/investimentos), com o objetivo de suprir as demandas sobre os bens e serviços públicos à disposição da sociedade local, ou seja, dentro do próprio município.



Composição da Receita

- **Própria:** oriundas de impostos de competência municipal, arrecadado diretamente pelo município;
Impostos (IPTU; ITBI; ISS)
Taxas (Alvarás; Localização; etc...)
Contribuições (Iluminação Pública; Melhoria; etc...)
- **Transferências Constitucionais:** oriundas de impostos de competência do Estado e da União, sendo parte delas transferidas aos Municípios por força da Constituição (ICMS; IPVA; FPM; CIDE; ROYALTIES);



Composição da Receita

- **Transferências Legais:** são aquelas regulamentadas em Leis específicas que disciplinam os critérios de habilitação, da forma de aplicação dos recursos e de prestação de contas, onde incluem-se as transferências:

Automáticas	Fundo a fundo
Educação	Saúde Assistência Social

- **Transferências Voluntárias:** consistem na entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal, ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.



Resultados Possíveis – Ótica Financeira

- **Receita = Despesa → Equilíbrio**

Neste cenário, o município possui uma gestão eficiente, pois está executando o Plano de Governo, que por sua vez maximiza os resultados da administração pública à serviço da sociedade.

(Administração Pública Eficiente)



Resultados Possíveis – Ótica Financeira

- **Receita > Despesa = Superávit**

Neste cenário, a gestão não está conseguindo executar o Plano de Governo, deixando de realizar benefícios para a sociedade.

(Administração Pública Ineficiente)



Resultados Possíveis – Ótica Financeira

- **Receita < Despesa = Déficit**

Neste cenário, a gestão está sendo realizada de maneira desarticulada com o plano de governo, sendo que, a administração pública apresenta-se sem controle, despreparada além de não buscar a participação da sociedade;

(Administração Pública sem Planejamento)



A sociedade enseja uma mudança de paradigma na gestão pública:

- da ênfase nos gastos
- para a ênfase nos resultados.



Demandas da População

Apresentam características semelhantes, as quais são observadas em diversos municípios, dentre elas:

- Habitação;
- Saúde;
- Educação;
- Saneamento básico; etc...



O Poder Público Local, por sua vez, não dispõe de recursos financeiros suficientes para suprir todas as necessidades demandadas pela população, sendo necessário, portanto, a união de esforços entre os entes da federação no sentido de conseguir os recursos necessários, afim de sanar as possíveis dificuldades, utilizando-se dos convênios.



Os convênios criam oportunidades de maior parceria entre os entes da federação, entidades privadas sem fins lucrativos, no esforço de avanços sociais.



CONVÊNIOS

Instrumento que disciplina as **transferências voluntárias** de **recursos públicos** para a realização de objetivos de **interesses recíprocos**, em regime de mútua cooperação.



Quem pode firmar convênios?

- Órgãos da administração pública direta;
- Autarquias;
- Fundações;
- Empresa pública, sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo; ou
- Entidades civis devidamente organizadas, sem fins lucrativos.



Conceitos básicos

- **Proponente** → quem propõe o convênio;
- **Conveniente** → quem recebe os recursos e se responsabiliza pela execução o objeto do convênio;
- **Interveniente** → participa do convênio para manifestar consentimento (avalista);
- **Concedente** → é quem possui os recursos financeiros e repasse ao conveniente.



CICLO DE VIDA DO CONVÊNIO

PARTÍCIPIES	INÍCIO	MEIO	FIM	APURAÇÃO
Concedente		<ul style="list-style-type: none">• Análise• Aprovação• Transferência os Recursos• Acompanhamento	<ul style="list-style-type: none">• Análise e Aprovação da Prestação de Contas	<ul style="list-style-type: none">• TCE
Proponente/ Conveniente	<ul style="list-style-type: none">• Elaboração do Plano de Trabalho (Solicitação)	<ul style="list-style-type: none">• Execução• Prestação de Contas Parcial	<ul style="list-style-type: none">• Prestação de Contas Final	<ul style="list-style-type: none">• Atendimento às diligências
Órgãos de Controle		<ul style="list-style-type: none">• Fiscalização		<ul style="list-style-type: none">• TCE



Requisitos básicos para celebração

- Instituiu, regulamentou e arrecada todos os tributos previstos nos arts. 155 e 156 da Constituição Federal;
- Existe previsão da contrapartida;
- Não está em mora nem em débito;
- Não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos
- Exerce plenos poderes inerentes à propriedade do imóvel.



CERTIDÕES A SEREM APRESENTADAS

- Previdência Social = CND do INSS;
- Previdência Própria = Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;
- Receita Federal = Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Caixa Econômica Federal = Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos emitida pela DESO.



WWW.CGE.SE.GOV.BR

CAUC

CADASTRO ÚNICO DE CONVÊNIOS, OU SEJA,
‘EXIGÊNCIAS PARA
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
DE RECURSOS’



ETAPAS DO CONVÊNIO

Celebração

Termo de Convênio

- * Vedações;
- * Vigências; etc.

Execução

- * Processos Licitatórios
- * Empenhos;
- * Ordem de Serviços;
- * Pagamentos.

**Prestação
de Contas**

**Documentação referente
à execução do convênio.**

Despesas Realizadas



CONVÊNIOS

FEDERAL

LEGISLAÇÃO

ESTADUAL

WWW.CONVENIOS.GOV.BR

WWW.CGE.SE.GOV.BR

Decreto nº 6.170/2007

Portaria Interministerial nº 127/2008

Instrução Normativa nº006/CONGER/2008

SICONV



CREDENCIAMENTO

Para Instituição Pública:

- Nome, endereço e CNPJ
- Dados pessoais e endereço residencial do Dirigente que assinará o instrumento.

**FEITO NO PRÓPRIO SISTEMA DE
CONVÊNIO**

CADASTRAMENTO

Entregar Cópia Autenticada do:

- R.G. e do CPF;
- **DO DIPLOMA ELEITORAL;**
- **DO ATO INVESTIDURA DO DIRIGENTE;**
- **DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA,
QUANDO FOR O CASO.**

ÓRGÃOS E OU ENTIDADES



FASES DO ENCAMINHAMENTO DA SOLICITAÇÃO SICONV

FASE I	FASE II	FASE III
CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE	CADASTRAMENTO DO PROPONENTE	APRESENTAÇÃO PB E/OU TR
DIRETO NO SICONV	UNIDADE CADASTRADORA	CONCEDENTE APROVANDO
PODE PREENCHER PROPOSTA DE TRABALHO	PREENCHER PLANO DE TRABALHO	AJUSTE NO PLANO DE TRABALHO

A ALTERAÇÃO DAS FASES DEPENDERÁ DE CADA CONCEDENTE



**"Recursos Financeiros existem,
para os entes que apresentarem
bons projetos."**

Presidente Lula



Obrigado!

André Luiz Marques Jacinto
Orientação e Acompanhamento
CGE

andre.jacinto@cge.se.gov.br

Tel. 3179-4968